

## INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Av. Des. Armando de Souza Louzada, s/n - Bairro Mons. José Edson Magalhães - CEP 62580-000 - Acaraú - CE - www.ifce.edu.br

## EDITAL Nº 5/2023 GAB-ACA/DG-ACA/ACARAU-IFCE

Considerando o Decreto nº 7.416/2010, as leis nº 12.711/12 e nº 13.409/16, as Resoluções nº 071/2017, nº 080/2017 do CONSUP/IFCE e Portaria n.º 58/2014 - SETEC/MEC, o Diretor-Geral do IFCE/campus Acaraú no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria Nº 1721/GAB-ACA/DG-ACA/ACARAU, de 15 de março de 2023, torna público o EDITAL PARA SELEÇÃO INTERNA SIMPLIFICADA DE BOLSISTA DO NAPNE, NEABI, INCUBADORA DE EMPRESAS E COMISSÃO DE EGRESSOS IFCE/CAMPUS ACARAÚ.

#### 1. DO OBJETIVO

1.1. Selecionar um/a discente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará *campus* Acaraú para atuar como bolsista do NAPNE, NEABI, INCUBADORA DE EMPRESAS E COMISSÃO DE EGRESSOS, em articulação com a Coordenação de Extensão.

## 2. DA FINALIDADE

- 2.1. Fortalecer a atuação dos programas do NAPNE, NEABI, INCUBADORA DE EMPRESAS E COMISSÃO DE EGRESSOS nas dimensões da extensão e de suas inter-relações com a pesquisa e o ensino, com vistas à educação antirracista, inclusiva, e ao desenvolvimento do empreendedorismo social e tecnológico, da agricultura familiar, da socioeconomia popular solidária, da educação popular, do desenvolvimento de tecnologias sociais e da preservação ambiental.
- 2.2. Viabilizar a oportunidade de selecionar um(a) discente regularmente matriculado/a nos Cursos do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará *campus* Acaraú como bolsista remunerado do NAPNE, NEABI, INCUBADORA DE EMPRESAS E COMISSÃO DE EGRESSOS do *campus* Acaraú.
- 2.3. Colaborar com a formação integral do/a estudante envolvido/a na ação.
- 2.4. Proporcionar a ampliação da participação e do envolvimento de estudantes que sejam prioritariamente negros/as, indígenas, mulheres e/ou pessoas com deficiência, filhos/as de agricultores/as, artesãos/ãs e pescadores/as nos processos de seleção de bolsista extensionista.
- 2.5. Propiciar o alcance de indicadores dispostos no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2019-2023, em relação ao índice de participação de servidores/as na extensão, índice de participação de discentes na extensão e taxa de alcance das ações de extensão.

## 3. DAS VAGAS

3.1. Será oferecida 1 vaga remunerada por programa institucional, por um período de 4 meses, para o/a bolsista selecionado/a no processo seletivo deste edital, conforme tabela abaixo:

Programa	Quantidade de bolsista	Quantidade de meses
NAPNE	1	4
NEABI	1	4
INCUBADORA DE EMPRESAS	1	4
COMISSÃO DE EGRESSOS	1	4

# 4. DOS PRÉ-REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA CONCORRER À VAGA DE BOLSISTA EXTENSIONISTAS DO NAPNE, NEABI, INCUBADORA DE EMPRESAS E COMISSÃO DE EGRESSOS DO *CAMPUS* ACARAÚ

- 4.1. O/A estudante selecionado/a deve ter disponibilidade de 12 (doze) horas semanais, que serão cumpridas de forma presencial ou remota (em situações excepcionais), obedecendo às normativas vigentes em relação ao retorno das atividades presenciais.
- 4.2. O/A estudante deve estar regularmente matriculado/a em algum Curso Técnico ou de Graduação do IFCE/*campus* Acaraú.
- 4.3. O/A estudante não poderá receber outra modalidade de bolsa internas ou externas, vinculadas ao ensino, à pesquisa e à extensão, excetuados os auxílios concedidos pela Assistência Estudantil.
- 4.4. O/A estudante selecionado/a deve ser, preferencialmente, um/a estudante negro/a, indígena ou pertencente às comunidades tradicionais, de forma a atender à/ao Lei de criação dos Ifs; Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2018; à Política de Extensão do IFCE Resolução nº 100, de 04 de dezembro de 2019; ao Projeto Político-Pedagógico Institucional IFCE, aprovado pela Resolução CONSUP nº. 46, de 28 de maio de 2018; à Lei 12.711/12, complementada pela Lei 13.409/16 que trata da Lei de Cotas; bem como à Resolução 071/2017, que aprova o regimento interno dos Núcleos de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas; e para a vaga do programa NAPNE, preferencialmente um/a estudante PcD (Pessoa com Deficiência), de forma a atender à Resolução 050 de 2015, que aprova o regimento interno dos Núcleos de Acessibilidade às necessidades educacionais específicas.
- 4.5. O/A estudante selecionado/a deve ser preferencialmente membro atuante do programa ao qual concorrerá (NAPNE, NEABI, INCUBADORA DE EMPRESAS E COMISSÃO DE EGRESSOS).
- 4.6. Aplicam-se ao/à candidato/a às bolsas de extensão os seguintes requisitos, sem prejuízo de outros específicos, fixados pela instituição:
  - 4.6.1. Estar regularmente matriculado/a em curso técnico ou de graduação.
  - 4.6.2. Apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico, definidos pela instituição.
  - 4.6.3. Não receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais.
  - 4.6.4. Apresentar tempo disponível para se dedicar às atividades previstas no edital de seleção, quando a modalidade exigir.
- 4.7. As bolsas de extensão serão canceladas nos seguintes casos:
  - 4.7.1. Conclusão do curso técnico ou de graduação.
  - 4.7.2. Trancamento de matrícula.
  - 4.7.3. Desistência da bolsa ou do curso.
  - 4.7.4. Abandono do curso.
  - 4.7.5. Prática de atos não condizentes com o ambiente, nos termos da disciplina própria da instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório.

## 5. INSCRIÇÃO

- 5.1. As inscrições serão realizadas no período de 25 de maio até às 17h do dia 01 de junho de 2023, por meio do Formulário Online disponível no link: <a href="https://forms.gle/psd3eESQ4mJMJkea6">https://forms.gle/psd3eESQ4mJMJkea6</a>
- 5.2. O/A candidato/a deve preencher o Formulário e anexar: Termo de Compromisso do/a Estudante (Anexo VII), Formulário de solicitação de bolsas (Anexo III) e a Carta de Motivação (Anexo VIII), devidamente preenchidos, além das comprovações das atividades indicadas no Quadro 1.

## 6. CRONOGRAMA

6.1. As atividades deste edital deverão ser previstas conforme a tabela abaixo:

ATIVIDADES	PERÍODO
Publicação do edital (www.ifce.edu.br/acarau)	22 de maio de 2023
Período de impugnação do edital, via e-mail extensaoaca@ifce.edu.br)	23 de maio de 2023

Resultado do recurso de impugnação (www.ifce.edu.br/acarau)	24 de maio de 2023
Período de inscrição dos/as concorrentes à bolsa	25 de maio a 01 de junho de 2023(até 17h)
Divulgação das inscrições deferidas	02 de junho de 2023
Período de seleção do/a bolsista	05 a 06 de junho de 2023
Resultado parcial da seleção de bolsista	07 de junho de 2023
Recurso contra o resultado parcial da seleção de bolsista	08 de junho de 2023
Resultado final da seleção de bolsista	09 de junho de 2023

# 7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 7.1. Os/as candidatos/as selecionados/as deverão entregar as seguintes documentações ao/à professor/a orientador/a da bolsa:
  - 7.1.1. Termo de compromisso do/a discente bolsista, disponível no Anexo VII deste Edital.
  - 7.1.2. Cópia do documento oficial de identidade e do CPF (caso não conste no documento oficial).
  - 7.1.3. Cópia da declaração de matrícula.
  - 7.1.4. Comprovante de conta corrente de qualquer banco, nominal ao/à candidato/a selecionado/a no processo seletivo.
- 7.2. O processo seletivo de bolsistas se dará obedecendo aos critérios e etapas descritas a seguir, que seguem as orientações do Edital 01/2023 da PROEXT e determinações da comissão de seleção deste edital.
  - 7.2.1. Todo o processo de seleção será conduzido pela Comissão de Seleção indicada pela Direção Geral do *campus*.
- 7.3. O processo seletivo abrangerá as seguintes etapas:
  - 7.3.1. **Etapa 1**: **Análise documental**, de caráter classificatório, obedecendo aos critérios descritos no Quadro 1.

## **Ouadro 1 – Critérios de análise documental**

Quadro 1 – Criterios de ananse documentai			
ITEM	PONTUAÇÃO*		
a. Experiências comprovadas em atividades de extensão, ensino e pesquisa, auxílio formação, estágio e/ou outras atividades fora do IFCE, relativas à área temática da proposta.	II nonto nor atividade/		
b. Participação em grupos, coletivos, núcleos relativos a qualquer área de conhecimento.	l ponto por participação (máximo de duas participações)		
c. Participação comprovada em Programas e/ou Projetos de extensão em qualquer área de conhecimento.	0,5 ponto por participação (máximo de duas participações)		
d. Autodeclaração étnico-racial (vaga destinada ao NEABI), Autodeclaração PcD (vaga destinada ao NAPNE), Autodeclaração filhos/as de agricultores/as, pequenos/as empreendedores/as, e/ou pescadores/as	2,5 pontos		

<sup>\*</sup> Neste quesito a pontuação máxima a ser atingida pelo(a) candidato(a) é de 5 pontos, sendo assim, em caso de apresentação de mais experiências que 5, se validadas, as demais não serão contabilizadas na totalização dos pontos.

- 7.3.2. Etapa 2: Entrevista, no valor de 5,0 pontos, de caráter classificatório.
  - 7.3.2.1. A entrevista será realizada nos dias 05 e 06 do mês de junho de 2023, cujos detalhes serão encaminhados, por e-mail, àqueles que tiveram suas inscrições deferidas, para o endereço de e-mail indicado pelo/a estudante no ato da inscrição.
  - 7.3.2.2 O não comparecimento do/a candidato/a acarretará na eliminação do processo seletivo;
  - 7.3.2.3 Ao final do processo, somadas as duas notas, uma de cada etapa, o/a candidato poderá alcançar nota máxima igual a 10,0 (dez). Os/As aprovados/as serão classificados/as por ordem decrescente de nota final, sendo selecionado aquele (a) de maior pontuação para as vagas de bolsistas e os demais serão convidados/as a serem voluntários/as do Projeto.

- 7.4. Em caso de empate, para fins de classificação final, terá prioridade, nesta ordem, o(a) candidato/a que possuir:
  - 7.4.1. maior pontuação na Etapa 1.
  - 7.4.2. maior pontuação no Item (a) do Quadro 1.
  - 7.4.3. maior pontuação no Item (b) do Quadro 1.

#### 8. DO RESULTADO

8.1. O resultado final da seleção será disponibilizado pela Comissão do processo seletivo, na página do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, *campus* Acaraú, no endereço: www.ifce.edu.br/acarau.

#### 9. DO RECURSO

- 9.1. Serão admitidos recursos quanto às fases previstas no cronograma da Seção 6, devendo ser enviados UNICAMENTE ao e-mail extensaoaca@ifce.edu.br
- 9.2. O e-mail para recurso deverá ser enviado de acordo com o prazo estipulado no cronograma descrito na Seção 6, com assunto: "Edital Nº 5/2023 GAB-ACA/DG-ACA/ACARAU-IFCE".
- 9.3. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo estipulado na Seção 6, bem como aqueles entregues em locais diferentes, redes sociais ou ainda os enviados por outros e-mails diferentes do e-mail indicado no item 9.1.
- 9.4. A argumentação do recurso deve ser objetiva, na qual o/a proponente deverá destacar os pontos/itens de contestação e os argumentos que subsidiam este pleito.
- 9.5. Em caso de deferimento do recurso, o resultado será retificado e republicado, seguindo o cronograma deste edital.
- 9.6. O IFCE campus Acaraú não se responsabiliza por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos, logísticos, operacionais ou outros.
- 9.7. Não caberá recurso contra o resultado final.

# 10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 10.1. Qualquer cidadão/ã poderá impugnar, fundamentadamente, este edital, por meio de envio de manifestação no e-mail extensaoaca@ifce.edu.br
- 10.2. O e-mail para impugnação deverá ser enviado de acordo com o prazo estipulado no cronograma, item 6.1, com assunto: "IMPUGNAÇÃO DE EDITAL".
- 10.3. Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos e sem fundamentação técnica.
- 10.4. Os pedidos de impugnação fundamentados serão julgados por uma Comissão que será constituída por servidores/as do campus Acaraú designados por Portaria.
- 10.5. As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo, no site institucional, na data estipulada no cronograma, item 6.1.
- 10.6. Não cabe recurso administrativo contra decisão sobre impugnação.
- 10.7. Só poderá ser enviada uma solicitação de impugnação por pessoa.

## 11. PERÍODO E VALOR DA BOLSA

11.1. A bolsa será no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, para uma vigência de até 4 (quatro) meses, de agosto a novembro de 2023.

# 12. DAS ATRIBUIÇÕES DO/A BOLSISTA

- 12.1. Estar ciente do compromisso de colaborar em ações e eventos organizados pelo(a) coordenador(a) do projeto, durante o período vigente e apresentar trabalhos em encontros e congressos previamente definidos, como forma de divulgação de atividades extensionistas, bem como publicar resultados da experiência na ação de extensão.
- 12.2. Não acumular bolsas pagas por programas oficiais, exceto os auxílios recebidos pela Assistência Estudantil
- 12.3. Ter conhecimento de que, uma vez não cumpridas as atividades do projeto, poderá ser desligado/a da bolsa.
- 12.4. Dispor de 12 horas semanais para desenvolver as atividades do projeto.
- 12.5. Respeitar os deveres dos/as estudantes bolsistas de extensão, conforme Art. 13 do Decreto nº 7.416/2010.

# 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Casos omissos serão avaliados pela Comissão de Seleção indicada pela Direção Geral do *campus*.

Acaraú, 22 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Joao Vicente Mendes Santana**, **Diretor-Geral do Campus Acaraú**, em 22/05/2023, às 11:49, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto n° 8.539, de</u> 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\_externo.php?">https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="mailto:acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a> informando o código verificador 4914949 e o código CRC F3221B9B.

João Vicente Mendes Santana Diretor-Geral IFCE/campus Acaraú

23264.001186/2023-13 4914949v9